

**PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.07.01-TP**

**OS ORDENADORES DE DESPESAS**, *in fine* assinados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e disposições da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital.

**I – DA ADEQUAÇÃO DO TEXTO**

**Onde lê-se:**

**7.3.1. Qualificação Técnica:**

7.3.1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital.

7.3.1.1.1. O critério de avaliação dos atestados de qualificação técnica dos itens acima, nos termos dos Acórdãos TCU 8.430/2011 — 1ª Câmara e Acórdão nº 2630/2011-Plenário, deverão obrigatoriamente, no mínimo, comprovar a experiência do licitante e equipe técnica, na(s) seguinte(s) especificação(ões):

7.3.1.1.2. Acompanhamento aos servidores competentes nas áreas municipais: patrimônio, almoxarifado e combustível.

7.3.1.1.3. Cessão de direito de uso de sistema informatizado web nas áreas de patrimônio, almoxarifado, combustível e controle interno que atenda o envio de informações para o Sistema de Informações municipais – SIM, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

7.3.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital.

7.3.1.3. Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.1.4. Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação.

7.3.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com



firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de contratação futura emitida pela licitante e pelo responsável técnico devidamente comprovado a assinatura do profissional.

7.3.1.5.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**Leia-se:**

**7.3.1. Qualificação Técnica:**

7.3.1.1. Inscrição ou registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

7.3.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital.

7.3.1.2.1. O critério de avaliação dos atestados de qualificação técnica dos itens acima, nos termos dos Acórdãos TCU 8.430/2011 — 1ª Câmara e Acórdão nº 2630/2011-Plenário, deverão obrigatoriamente, no mínimo, comprovar a experiência do licitante e equipe técnica, na(s) seguinte(s) especificação(ões):

7.3.1.2.2. Acompanhamento aos servidores competentes nas áreas municipais: patrimônio, almoxarifado e combustível.

7.3.1.2.3. Cessão de direito de uso de sistema informatizado web nas áreas de patrimônio, almoxarifado, combustível e controle interno que atenda o envio de informações para o Sistema de Informações municipais – SIM, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

7.3.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital.

7.3.1.4. Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, bem como, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.1.5. Declaração de compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante na equipe técnica, no qual os mesmos assumam a participação a serviço da proponente, dos serviços objetos desta licitação.

7.3.1.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou ainda, declaração de compromisso de contratação futura emitida pela licitante e pelo responsável técnico devidamente comprovado a assinatura do profissional.

7.3.1.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

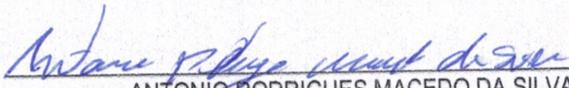
## II – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

2.1 – Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com este ADENDO, ficando remarcada a data máxima para recebimento da documentação, até o dia 30 de Março de 2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)

Coreaú/CE, 24 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CÉZAR DE ARAUJO

Ordenador de Despesas das Secretarias de Gestão e Finanças,  
Trabalho e Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO RODRIGUES MACEDO DA SILVA

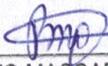
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

  
\_\_\_\_\_  
PATRÍCYA FERNANDES JACINTO ARAÚJO

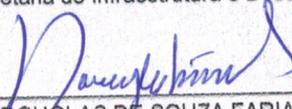
Ordenador(a) de despesas das Secretarias Planejamento, Esporte e Gabinete do Prefeito

\_\_\_\_\_  
ELIZÂNGELA MESQUITA DE ASSIS

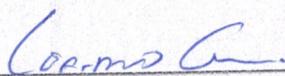
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
RENATO MASCARENHAS PORTELA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEANDRO GOMES CAVALCANTE DA COSTA

Ordenador de Despesas da secretaria de Agricultura e Pecuária